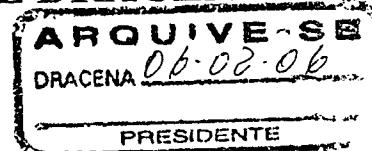




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI N° 3343

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3.065, de 26.04.02, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. N° 23
PROC. N° PL 34/05

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - As áreas descritas no artigo 1º, da Lei 3.065, de 26.04.02, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

"Artigo 1º - ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14'06"NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de 58°57'40"NW para uma distância de 103,31 metros em direção ao marco 3, Km 0-260 m, confrontando do marco 1 ao marco 3 com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, Km 0+260m, deflete a direita com rumo de 17°29'36"NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de José Dias da Silva; do marco 4 deflete a direita com rumo de 61°57'27"SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 61°57'59"SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 64°55'00"SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo de 67°30'21"SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 72°14'28"SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a esquerda com rumo de 82°45'01"SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de 76°50'21"NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 11; do marco 11 deflete a direita com rumo de 68°83'62"NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 12; do marco 12 deflete a esquerda com rumo de 85°37'37"NE para uma distância de 34,01 metros em direção ao marco 13; do marco 13 deflete a direita com rumo de 74°07'57"SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 14; do marco 14 deflete a direita com rumo de 36°51'05"SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI N° 3343

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Fls. 02

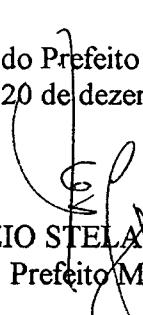
FL. N° 24

PROC. N° PL 29/05

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: “tem início no marco A, Km 0+457,02 m, encravado na divisa da Área Remanescente (Guerino Tino) com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, Km 0+457,02 metros, daí segue em curvatura com raio de 400,00 metros, para uma distância de 18,49 metros em direção ao marco B; do marco B segue em curvatura com raio de 90,00 metros, para uma distância de 56,55 metros em direção ao marco C, do marco C segue em curvatura com raio de 500,00 metros, para uma distância de 18,53 metros em direção ao marco D, confrontando do marco A ao marco D com a Área Remanescente (Guerino Tino), do marco D deflete com rumo de 68°14'06"SE com uma distância de 81,29 metros em direção ao marco A, Km 0+457,02 m, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, marco A inicial e final deste roteiro”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 2.005.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LUCIO SACCO
Secretário de Administração